



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

Decreto nº 003, de 02 de janeiro de 2014.

Atualiza os valores dos tributos municipais e da base de cálculo da planta genérica de valores para o exercício de 2014, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes:

CONSIDERANDO, o disposto nos art. 231 e 232 da Lei nº 121/98 (Código Tributário do Município de Bandeirante) e posteriores alterações;

CONSIDERANDO, o objetivo da preservação dos valores atualizados monetariamente das receitas de tributos deste Ente Federado para o exercício financeiro de 2014;

CONSIDERANDO, a efetiva necessidade da execução orçamentária no decorrer do ano financeiro de 2014; e,

CONSIDERANDO, que a variação acumulada do Índice Geral de Preço de Mercado (IGP-M) no exercício de 2013 – conforme apurado pela Fundação Getúlio Vargas, correspondeu o IGP-M acumulado ao equivalente a 5,52% (cinco vírgula cinquenta e dois pontos percentuais):

DECRETA:

Art. 1º Ficam atualizados em 5,52% (cinco vírgula cinquenta e dois pontos percentuais) os valores dos tributos municipais e da base de cálculo da planta genérica de valores.

Art. 2º Ficam corrigidos monetariamente na proporção anteriormente citada os tributos municipais não pagos nas datas dos respectivos vencimentos.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução deste ato correrão à conta dos respectivos créditos orçamentários.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC), em 02 de janeiro de 2014.

JOSÉ CARLOS BERTI
Prefeito Municipal